

CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DO PASSAÚNA


RESOLUÇÃO N.º 02 / 2019

A Câmara de Apoio Técnico da APA Estadual do Passaúna, instituída pelo Decreto Estadual n.º 458/1991, regulamentada pela Portaria nº 048/1992 – ITCF, com seu Zoneamento Ecológico Econômico aprovado pelo Decreto Estadual 5.063/2001, no uso de suas prerrogativas legais, conforme disposto no artigo 7.º do regimento interno, e considerando:


- o objetivo da Câmara Técnica em firmar um entendimento comum do Decreto Estadual da APA do Passaúna;
- que a Zona de Conservação de Vida Silvestre e Zona de Preservação de Fundo de Vale não possuem parâmetros testada e lote mínimo;
- o protocolo 16.183.594-3 da COMEC que solicita o desmembramento de um imóvel situado em Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS, Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, Zona de Ocupação Orientada – ZOO e Zona de Urbanização cosolidada – ZUC, gerando lotes exclusivamente em ZCVS e ZPFV;

RESOLVE

Manifestar-se pela compreensão de que não poderão ser gerados lotes situados exclusivamente em Zona de Conservação de Vida Silvestre e Zona de Preservação de Fundo de Vale, uma vez que a finalidade da ausencia de parâmetros visa a preservação, sendo possível a supressão apenas em lotes já existentes que estejam situados exclusivamente na Zona de Conservação de Vida Silvestre.



Marcio Moura
Presidente CAT Passaúna



Raul de O. Gradovski
Secretário Executivo